



PROJETO DE LEI 101/2016

“NOMEIA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA OS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE – JASTI, AUTORIZA ADIANTAMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na Etapa Estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, que acontecerá em Itajaí/SC, os atletas abaixo nominados:

I – Dança Coreográfica

- a) Cecília S Muller
- b) Divanir R. de Bairros
- c) Elza Tananuska
- d) Eva Moreira
- e) Inoemia Senn
- f) Inês Roesler Arendartchuk
- g) Júlia da Maia Sokacheski
- h) Lidia Schoroeder
- i) Maria Giovanella Sebold
- j) Maria Inês Ribeiro de Lima
- k) Neuly Thereza Todt
- l) Tereza Santos Pereira
- m) Tereza Tananuska
- n) Tereza Theodorovicz
- o) Veronica Rodrigues Costa
- p) Zeferina Castilho

II – Bocha

- a) Eneida Muller
- b) Nair Agnoletto Mazieiro
- c) Nancy Schwatey Schumacker
- d) Amélia Thiem
- e) Dircéia Maria do Prado Marcos
- f) Acácio Gapski
- g) Edgar Wilson Stange
- h) Moacyr Gapiski
- i) Osvaldo Rogério Koch
- j) Rogério Trembl



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

III – Bolão 23

- a) Dirce Oliveira de Andrade
- b) Dolores Steilen Correa
- c) Eni Maria Kohler
- d) Juraci Terezinha Rodrigues
- e) Renilda Todt Wendt
- f) Rita de Cássia Krauss Witt

IV – Truco

- a) Gentila W. Holler
- b) Maria Terezinha Goestmeier

V – Dominó

- a) Efigênia Badaz Alves
- b) Ejocy Terezinha Silva de Souza
- c) Nabir Nader
- d) Silvestre Kuminek
- e) Fernando Marcos

VII – Canastra

- a) Izolde Adão Fuck
- b) Loni Maria Fuck
- c) Nanci B. de Oliveira

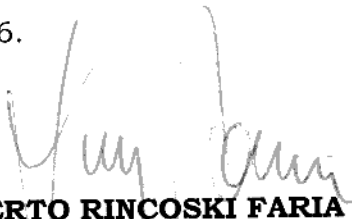
Art. 2º - Serão custeadas despesas necessárias de transporte, alimentação e estada das delegações especificadas no artigo anterior, representativos do Município, através da Fundação Municipal de Esportes.

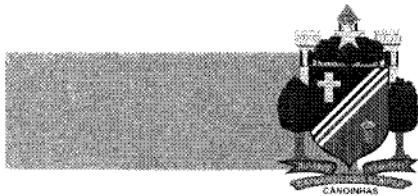
Parágrafo Único: O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da Lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 3º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas referentes às refeições, com água, e perecíveis, bem como demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já, autorizado a liberação do valor de até R\$ 22.817,60 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o município possa custear as despesas relativas ao transporte, alimentação, e estada dos atletas que irão representar o Município de Canoinhas na Etapa Estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, que acontecerá em Itajaí/SC.

Outrossim, salienta-se que os atletas disputarão modalidades de Dança Coreográfica, Bocha, Bolão 23, Truco, Dominó e Canastra, e dessa forma, estarão representando o município de Canoinhas, elevando o nome deste município a nível estadual.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito